



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2. 1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos e alinhamentos em veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Prefeitura Municipal de Medicilândia - Os serviços se justificam face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Secretaria Municipal de Educação - A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Mecânicos, com foco na manutenção e reparo de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação. Esses veículos são essenciais para o transporte de estudantes, materiais escolares, bem como para o suporte logístico das atividades educacionais no município. A frota da Secretaria Municipal de Educação é composta por diversos veículos, incluindo ônibus escolares, carros administrativos, e outros veículos utilizados em atividades da educação, como transporte de servidores, material didático e equipamentos. Para garantir a eficiência operacional, segurança e continuidade desses serviços essenciais, é imperativo realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

A não execução desses serviços pode resultar em danos à frota, prejudicando o transporte escolar e outras ações fundamentais para o funcionamento da rede de ensino municipal. A contratação de uma empresa especializada e capacitada para a execução dessas manutenções é a medida mais eficiente e segura para garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Prefeitura Municipal de Saúde - A prestação de serviço para veículos para manutenção corretiva e preventiva têm a finalidade de atender as demandas da Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde para atender as demandas do Hospital Municipal de Medicilândia. A secretaria de Saúde necessita realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos para atender as necessidades dos Programas: SAMU, Atenção Básica - PAB Fixo, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incluindo tal pleito na licitação, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93, faz



necessário tal aquisição destes serviços para que os veículos desta secretaria estejam sempre em bom estado de uso devido a necessidade de realizar constantes viagens transportando usuários para a cidade de Altamira para atendimento no Hospital Regional da Transamazônica, com o intuito de realizarem tratamento de Hemodiálise, ações de vigilância em saúde como vistorias no comercio e busca ativa, tanto na zona urbana como nas zonas rurais. Cabe salientar que a cidade de Medicilândia possui uma extensa zona rural, além de postos de saúde nas zonas rurais, constantemente é preciso transportar pacientes para a sede do hospital municipal, viagens essas muitas vezes em caráter de emergência, fazendo-se necessário o deslocamento até Altamira. A contratação tem por finalidade a prestação de serviço de manutenção dos veículos: 1 (uma) Ambulância SAMU, 05 (cinco) Ambulâncias (sendo que duas ficam de prontidão as comunidades das agrovilas União da Floresta KM 120 e Nova Fronteira KM 80, localizadas a 30 km e 10 km da cidade respectivamente), 4(quatro) automóveis e 2 (uma) caminhonete, 1(uma) van e 1(um) micro-ônibus (usados no transporte de pacientes para hemodiálise), 1 (um) Unidade odontológica Móvel, 1 (uma) L-200 outdoor caminhonete vigilância sanitária

3.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas v no Art. 3º do Decreto N° 11.4621/2023 necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.2.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e medias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

3.2.3. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata" sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços. mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema ou seja atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a urgência da ata que será de 12 meses, podendo ampliar o



número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

3.2.4. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

3.2.5. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde as hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

3.2.6. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens- para contratações futuras.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

A Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos e alinhamentos em veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos e alinhamentos em veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.1. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilândia deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.1.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.



II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.1.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7.2. O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos e alinhamentos em veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PLAINAR CABEÇOTE / CIL		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	TESTAR CABEÇOTE / CIL		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



3	JATO AREIA P/CABEÇOTE		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	ESMER/MONTAR/CIL		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	MONTAGEM COMPLETA MOTOR		48,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	MONTAGEM COMPLETA MOTOR (EXCLUSIVO ME/EPP)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	MONTAGEM FORÇA 50%		51,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	MONTAGEM FORÇA 50%(EXCLUSIVO ME/EPP)		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	MONTAGEM FORÇA 70%		51,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	MONTAGEM FORÇA 70%(EXCLUSIVO ME/EPP)		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	CORTAR PISTÃO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	TURBINAR PISTÃO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	TESTAR DINAMÔMETRO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	TIRAR E COLOCAR MOTOR MÁQUINA		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	LIM. QUIM MOTOR COMPLETO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	RETIFICA VIRABREQUIM		53,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	RETIFICA VIRABREQUIM (EXCLUSIVO ME/EPP)		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	POLIR VIRABREQUIM		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	ALINHAR / DESEMPENAR		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	BALANCEAR VIRABREQUIM		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	ABRIR GAXETA		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	RET. E BRUNIR BLOCO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	BRUNIR P/ CILINDRO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	REABRIR CAMISA P/ CIL		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	ENCAMISAR BLOCO P/ CIL		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	ALINHAR MANCAIS		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



27	ALINHAR MANCAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	MANDRILHAR BUCHAS / COM		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	RETIFICAR BIELA / UNI		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	FRIZAR BIELA / UNI		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	RETIFICAR COMANDO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	DESEMPENAR COMANDO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	POLIR COMANDO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	RECP. BRAÇOS. ARTICU. ROSCADO TRATOR ESTEIRA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	RECUPERAR PINÇA DE FREIO		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	RETIFICAR SEDES / UM		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	RETIFICAR VÁLVULAS		144,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	LIMPEZA DE BICOS		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	SERVIÇO TESTE E INST INJETOR COMMON RAIL		74,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	MÃO DE OBRA REPARO LDA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	MÃO DE OBRA REVISÃO BOMBA DE ALTA PRESSÃO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	MÃO DE OBRA DE CONserto DE CHICOTE ELÉTRICO TOTAL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	MÃO DE OBRA DE CONserto DE CHICOTE ELÉTRICO PARCIAL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	SERVIÇO DE REVISÃO DO ALTERNADOR		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL		104,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	SERVIÇO TESTE E INSTALAÇÃO INJETOR COMMON RAIL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	SERVIÇO RASTREAMENTO ELETRONICO SCANNER		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	REVISÃO DE BICO INJETOR ELETRÔNICO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governho Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS LEVES		1144,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)		381,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS PESADO		1238,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS PESADO (EXCLUSIVO ME/EPP)		412,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BUZINAS E ALARMES		1060,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BUZINAS E ALARMES (EXCLUSIVO ME/EPP)		353,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA		1045,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA (EXCLUSIVO ME/EPP)		348,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	SOCORRO(GUINCHO)		3200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FITA DA BUZINA		998,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FITA DA BUZINA (EXCLUSIVO ME/EPP)		332,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	SERVIÇOS DE REPARO DE ALTERNADOR		908,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	SERVIÇOS DE REPARO DE ALTERNADOR (EXCLUSIVO ME/EPP)		302,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	SERVIÇOS DE REPARO DE MOTOR DE PARTIDA		897,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	SERVIÇOS DE REPARO DE MOTOR DE PARTIDA (EXCLUSIVO ME/EPP)		298,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GIRO FLEX. SIMPLES		52,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR(VEICULOS PESADO E MAQUINAS)		816,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR(VEICULOS PESADO E MAQUINAS)(EXCLUSIVO ME/EPP)		272,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR (VEICULOS LEVES)		900,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEICULOS LEVES)		652,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEICULOS PESADO)		392,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
71	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO(VEICULOS LEVES)		514,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEICULOS PESADO)		287,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO (BASCULANTE)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA DE ELEVAÇÃO DA BÂSCULA(BASCULANTE)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO (BASCULANTE)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	REVISÃO DA TOMADA DE FORÇA (BASCULANTE)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	REVISÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO 7683(APLICAÇÃO,CUMIS,MWM)		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	REVISÃO DA BOMBA HIDRAULICA DE FLUXO VARIÁVEL(ESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (ESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DO STICK(ESCAVADEIRA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DA CONCHA (ESCAVADEIRA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DO BOOM (ESCAVADEIRA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	REVISÃO MOTOR DE GIRO (ESCAVADEIRA)		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	REVISÃO MOTOR DE TRANSLAÇÃO(ESCAVADEIRA)		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (MOTO-NIVELADORA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	REVISÃO DE BOMBA HIDRAULICA (MOTO-NIVELADORA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	REVISÃO MOTOR SWIVEL(MOTO-NIVELADORA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	REVISÃO MOTOR DE DESLOCAMENTO (MOTO-NIVELADORA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	REVISÃO DE ORBITROL(MOTO-NIVELADORA)		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	REVISÃO CILINDRO DE GIRO L/D, L/E (MOTO-NIVELADORA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



91	REVISÃO DE CILINDRO DO ESCARIFADO (MOTO-NIVELADORA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	REVISÃO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DE LAMINA (MOTO-NIVELADOR)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	REVISÃO CILINDRO DE ELEVÇÃO DE LAMINA (MOTO-NIVELADORA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	REVISÃO CILINDRO DE ANGULAÇÃO DA LAMINA (MOTO-NIVELADORA)		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	REVISÃO DA BOMBA HIDRAULICA (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	REVISÃO DO CILINDRO DO GIRO RODA DIANTEIRA(RETROESCAVADEIRA)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	REVISÃO CILINDRO DE ELEVÇÃO DA CAÇAMBA DIAN. (RETROESCAVADEIRA)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA DIAN.(RETROESCAVADEIRA)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	REVISÃO CILINDRO DE CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	REVISÃO CILINDRO DO STICK (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	REVISÃO CILINDRO DO BOOM (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	REVISÃO CILINDRO DO GIRO (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	REVISÃO BOMBA PRINCIPAL (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	REVISÃO BOMBA DE EMBREAGEM (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	REVISÃO CILINDRO DE ELEVÇÃO DA LAMINA (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA(TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
111	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (PA CARREGADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	REVISÃO BOMBA HIDRAULICA (PÁ CARREGADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	REVISÃO DE ORBITOL (PÁ CARREGADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	SCANNER DE VEICULOS PESADOS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	SCANNER DE VEICULOS LEVES		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	MONTAGEM DE TRANSMISSÃO DE VEICULOS LEVES		105,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	MONTAGEM DE TRANSMISSÃO DE VEICULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	MONTAGEM DE TRANSMISSAO DE VEICULOS PESADOS		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	MONTAGEM DE TRANSMISSAO DE VEICULOS PESADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	MANUTENÇÃO EM SIRENE SIMPLES		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE BICO		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

8.3. **O mapa comparativo de pesquisa de preços irá vim anexo a este documento.**

8.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população Medicilandense e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

O fornecimento do objeto proposto é necessário para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos, elétricos e alinhamentos em veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Medicilândia/PA, 26 de março de 2025.

JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO BORGES DO EGITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 006/2025-GAB/PMM

DEYWIS JULIANO DANIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 009/2025-GAB/PMM